



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Câmara Municipal de Camamu/BA, com sede na Pça Nossa Senhora Assunção, Nº. 06, Centro, nesta cidade, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, e Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar Nº 123/06, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 02/2018, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de combustível, conforme o Anexo II deste Edital a ser realizado no dia **22/02/2018 às 10:00hs.**

Os interessados poderão visar o processo e adquirir o Edital e seus anexos, a partir do dia 09/02/2018, somente no Setor de Licitações, na Sede da Câmara, localizada na Nossa Senhora Assunção, Nº06, Centro, nesta cidade, durante o horário das 08:00 as 12:00 horas. Poderão, ainda, os interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, ter acesso à íntegra do Edital no seguinte endereço: <https://io.org.br/ba/camamu/camara> e <http://cmcamamu.ba.gov.br/site/diario-oficial/>

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na Pça Nossa Senhora Assunção, Nº 06, Centro, nesta cidade.

### ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços/fornecimentos, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

### 01.0 – DO OBJETO

**01.01 – CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS A SERVIÇO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO.**

### 02.0 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 – As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

fechados indicando, respectivamente “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

### **02.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal (com AR - Aviso de Recebimento).**

02.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10:01 hs 00 min do dia 23 de fevereiro de 2018.

02.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Camamu/BA.

02.5 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.6 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

### **- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

A) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Câmara, situado na Pça Nossa Senhora Assunção, nº 06, Centro, nesta cidade.

B) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

C) A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **3.0 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

03.1 – As licitantes deverão fazer representar junto ao Pregoeiro por meio de credenciamento de um



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeia a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, com a firma do seu signatário reconhecida, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

03.1.1. – No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a Licitante não estará impedida de participar do certame, apenas o seu representante não poderá manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito a efetuação de lances.

03.2 – Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### 04.0 – DA PROPOSTA.

04.1 – Na parte externa do envelope devesse constar à palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**. A proposta de preços deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e\ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço ofertado, discriminando as características técnicas de cada objeto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço e marca (no caso de bens);
- d) prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de serviço.

04.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação ( a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a fornecer os veículos, no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de julgamento das propostas.

04.2.1- Até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto as falhas e irregularidades que o viciarem.

### **05.0 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

5.1 - **Em 23 de fevereiro de 2018**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Camamu, situado na Pça Nossa Senhora Assunção, Nº ,06 Centro, Camamu/BA, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro, a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores ate 10% relativamente a de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - As licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivo, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantos se façam necessárias.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescentes, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.13.1 – **Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº 123/06, a esta será concedida o prazo de dois (02) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.**

5.14 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta vencedora, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 - Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

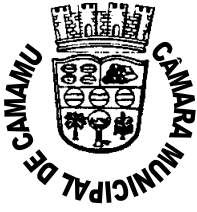
### **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A Habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados onde os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU  
PREGÃO Nº 004/2018  
ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:**

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND – Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

**6.1.2.1-** Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº 123/2006.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- b.3) Em se tratando de Empresas de Pequeno Porte (EPP), a qualificação econômico –financeira será feita mediante a apresentação do Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- c) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG} - \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE  
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT – ATIVO TOTAL

f.5) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.

## 6.1.4. Demais Exigências Habilitatórias:

### a) O pregoeiro verificará, ainda quanto à habilitação da licitante:

a.a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854\99), bem assim, fato que a impeça de participar desta Licitação, conforme modelo do Anexo III.

**6.1.6.** - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

**6.1.7** - A documentação poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.1.8.1** - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.1.8.** - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

### 7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

07.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item** desde que atenda as exigências deste Edital;

07.2 - O objeto desta licitação será adjudicado a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

07.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos tanto no seu montante de cada lote como no global da proposta, assim considerados aqueles que estiverem acima de preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666\93 e Lei Complementar nº. 123/06.

### 08.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.02 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

08.03 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

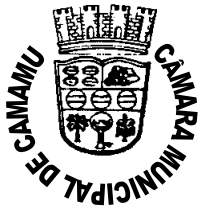
08.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

08.05 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

08.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

### 9.0 – DAS PENALIDADES

9.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

9.02 – Advertência;

9.03 – Multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.04 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

9.05 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

9.06- Se o valor da Multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.07- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária atinente a: 0101 – CAMARA MUNICIPAL, 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL, 33.90.30.00.00 - 00

### **11. INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:**

11.1. - Será celebrado com a Licitante Vencedora, Contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste Edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

11.1.1. - A Licitante à qual for adjudicado um item deste Edital será notificada dentro do prazo de 72 horas, para comparecer no Setor de Licitações e Contatos na sede da Câmara para formalização do respectivo instrumento de Contratação.

11.1.1.1. É facultado a Câmara municipal DE CAMAMU, quando a convocada não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidos no lote anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão.

11.1.2. - O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pela Câmara Municipal, implicará, a critério desta, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

11.1.3. O(s) contrato(s) terão vigência a partir da assinatura do contrato, até a entrega definitiva do objeto contratual.

11.1.4. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

11.5 - O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindido.

### **12.0 – DO PAGAMENTO**

12.01 – O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da fatura/recibo/empenho, devidamente atestados.

12.02 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **13. 1– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Fornecer os objetos especificados na proposta.

13.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

1.3.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - A Contratada fica obrigada a fornecer os veículos no prazo estipulado no contrato.

13.5 - A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, o lote do material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

14.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

### **15.0 - DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO.**

15.1 - O prazo de entrega do produto, objeto do presente contrato será de forma parcelada de acordo com a ordem de fornecimento.

15.2 – O recebimento do objeto desta licitação pela firma vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

15.3 – Os itens, objeto deste pregão, serão recebidos:

15.4 – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Câmara Municipal de Camamu\BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

16.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

16.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

16.05 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.6 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Anexo II - Planilha de Especificação/Quantidades Estimadas;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato de fornecimento;

16.7 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no Mural da Câmara Municipal de Camamu, na Pça Nossa Senhora da Assunção, N° 06, Cidade Alta, Centro, Camamu – Bahia.

Camamu (Ba), 08 de fevereiro de 2018.

**Rita de Cássia Pires Souza dos Santos**  
**Pregoeira**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste a aquisição de combustível, de acordo com as Quantidades e Especificações a seguir.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O objeto solicitado irá contemplar a manutenção da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal .

#### **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

3.1. A presente contratação não gera para a Câmara Municipal , qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

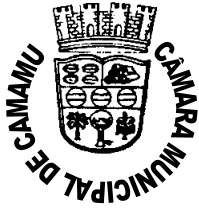
#### **DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

4.1 - O prazo de entrega parcelado de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização deste Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal , a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração, podendo também sustar ou rejeitar o fornecimento se em desacordo com este Termo de Referência e o Edital da Licitação correspondente.

Secretaria da Mesa Diretoria



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	11.000	Litros	Gasolina para motores de uso automotivo, tipo comum.	4,69	51.590,00



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO – IV

### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

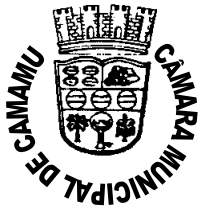
Pregão nº 004/2018

(nome da empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Camamu,        de                                de 2018.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na **Praça XXXXXX, CAMAMU/BA**, neste ato representado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, xxxxxx doravante denominado **Contratante**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Contratada**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a aquisição de veículo, que se regerá pela lei 8666/93 alterada pelas leis 8883/94 e 9648/98, na forma e condições que enunciam nas cláusulas adiante especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de combustível, para manutenção da frota oficial desta Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

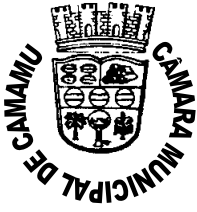
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2018, e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

---

---

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descrito na cláusula primeira, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

a) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato e do Edital de Licitação.

Ao **CONTRATANTE** incumbe:

a) Cumprir rigorosamente, as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação.

b) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

c) Efetuar os pagamentos no prazo e condições assinaladas no Edital do Pregão nº 003PP/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá duração até a entrega definitiva do objeto contratual, o que se dará num prazo máximo de 10 dias, ou ainda com o pagamento total da avença.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do presente contrato, consubstancia-se no valor de mercado auferido ao produto, nos termos do certame realizado, da ordem de \_\_\_\_\_, isenta a **CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega parcelado de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Único** - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO**

Em caso de recusa em assinar o presente contrato dentro do prazo estabelecido, o Contratado ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAMAMU/BA pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**Parágrafo único** - O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido pela CONTRATADA, implicará em multa de 0,15% (quinze por cento), por dia de atraso na entrega do produto, à qual será acrescida multa de 2% (dois por cento), em caso de o atraso ser igual ou superior a 10 (dez) dias, ambas calculados sobre o valor contratado, assegurada a defesa prévia.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento total ou parcial do presente contrato ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como os tributos, tarifas e emolumentos deste, decorrentes ou de sua execução e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL***

**Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Pregão nº 003PP/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.**

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO***

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial da Câmara Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de CAMAMU, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produzam seus efeitos legais e de direito.

Camamu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

---

CÂMARA DE CAMAMU

*Contratante*

---

*Contratado*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_